



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 533-A, DE 2006**, DO SR. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, QUE "ACRESCENTA O INCISO VI AO ART. 51, O INCISO XVI AO ART. 52, MODIFICA OS §§2º E 3º DO ART. 55, ACRESCENTA O §5º AO ART. 55 E A ALÍNEA 'S' AO INCISO I DO ART. 102, PARA ATRIBUIR AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A COMPETÊNCIA PARA JULGAR PARLAMENTAR EM DETERMINADOS CASOS DE PERDA DE MANDATO (ART. 155, I E II), APÓS ADMITIDO O PROCESSO, POR VOTAÇÃO OSTENSIVA E MAIORIA ABSOLUTA, PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS OU PELO SENADO FEDERAL". (**COMPETÊNCIA PARA JULGAR PARLAMENTAR**)

Ofício nº 5/06-Pres

Brasília, 08 de novembro de 2006.

A Sua Excelência, o Senhor  
Deputado ALDO REBELO  
Presidente da Câmara dos Deputados

*REF. 4.402/06*

**Ref.: Prorrogação de prazo de Comissão Especial.**

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de informar-lhe que os trabalhos desta Comissão Especial encontram-se na fase de audiências públicas, as quais visam elucidar a instigante matéria da PEC 533-A/2006, oportunidade em que solicito a Vossa Excelência submeter ao Plenário da Casa a prorrogação, por mais 20 sessões, do prazo para que esta Comissão conclua o seu parecer à matéria.

CONSTITUIÇÃO.....: 24/05/06

INSTALAÇÃO.....: 31/05/06

FINAL DO PRAZO...: 09/11/06 (40 Sessões)

1ª PRORROGAÇÃO: 20 SESSÕES (Período provável: 13/11/06

ATÉ 11/12/06)

Cordialmente,

*Gen. Armas*  
Deputado JAIRO CANEIRO (PFL/BA)  
Presidente

Ponto: 2582 Ass: 222  
Assinatura: *Gen. Armas*  
Data: 14/Nov/2006 14:07  
TCEC 533/06